MODELO DE PETIÇÃO

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INVENTÁRIO ENCERRADO.

CITAÇÃO DOS HERDEIROS. PETIÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Proc. ...

- intimação da coerdeira de ... -

ESPÓLIO DE ..., litisconsorte passiva, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos epigrafados promovidos por ... E OUTROS, vem, respeitosamente, aduzir o que se segue:

No evento ... o ora peticionário, na condição de herdeiro, pleiteou fosse regularizada a representação do seu finado filho ...

Todavia, como sói os autos do inventário de ..., também foi herdeira a sua esposa, viúva e inventariante ... [evento ..., DOCUMENTACAO ...].

Destarte, uma vez encerrado o inventário com a partilha e encerramento do inventário, a representação de ... haverá de ser regularizada com a presença de todos os seus sucessores, *in casu*, ... e ... [esta já formalizada no evento ...], *ex vi* arts. 110 c.c. 313, § 2º, I e II do CPC[[1]](#footnote-1).

***Ex positis***, em respeito à boa-fé processual e colaboração, entende a peticionária que haverá de ser citada a coerdeira ... para ingressar no feito regularizando por inteiro a representação do seu falecido marido, sob pena de insanável nulidade[[2]](#footnote-2).

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º. [↑](#footnote-ref-1)
2. APELAÇÃO – ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO - EXTINÇÃO DO FEITO SOB FUNDAMENTO DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESPÓLIO – SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL – HERDEIROS – POSSIBILIDADE. 1 – Entrega de justiça material que é o último fim do processo, devendo-se privilegiar o julgamento de mérito em consonância com os artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil. 2 – Embora tenha ocorrido a partilha dos bens, mostra-se perfeitamente possível a retificação do polo ativo com a inclusão dos herdeiros, evitando-se a extinção e o consequente ajuizamento de nova demanda, aproveitando-se os atos realizados. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada.

[TJSP, AC: 10238737720208260562, Rel. Des. Maria Lúcia Pizzotti, 30ª Câmara de Direito Privado, DJe 22.06.22]. [↑](#footnote-ref-2)